

RETIFICAÇÃO EDITAL - Pregão Eletrônico N° 002/2024 - Processo N° 467/2024

1. A Câmara Municipal de Cajamar, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2024.

1.1. FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DAS DATAS AO INÍCIO DO EDITAL 002/2024 reestabelecendo o prazo legal da modalidade pregão previsto na Lei 14.133/2021 em virtude da retificação apresentada no “ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA”

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO N° 467/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 AS 09:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2024 AS 14:59h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/03/2024 AS 15:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/03/2024 AS 15:01h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DEVE SER LIDO COMO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO N° 467/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 AS 09:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/04/2024 ÀS 8:59h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/04/2024 ÀS 9:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/04/2024 AS 9:01h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão eletrônico.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cajamar.

Heni Dias de Moraes

Pregoeira

Cajamar, 22 de março de 2024.

RETIFICAÇÃO EDITAL - Pregão Eletrônico N° 002/2024 - Processo N° 467/2024

1. A Câmara Municipal de Cajamar, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2024 acima mencionado, referente ao “ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.1. FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS NO “ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA” NO ITEM 5.5 referentes ao Edital de Pregão Eletrônico 002/2024 nos seguintes textos:

ONDE SE LÊ:

ITEM 1: Ar Condicionado 9.000 Btu, QUENTE E FRIO; do Tipo Split Hi Wall, Inverter; com capacidade 9.000 Btu/h; operação ciclo quente e frio; **vazão de ar de no mínimo 600 M³/h;** com filtro do tipo lavável, antibactéria; voltagem 220 Volts; com consumo aproximado de 800 W; com selo Procel, classificação 'a'; funções: turbo, sleep, swing, controle de velocidade, timer, desumidificarão; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 Un. Interna (evaporadora) e 01 Un. Externa tipo horizontal (condensadora) QUADRADA; **com utilização do Gás R410a;** gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs na cor branca; medindo aproximadamente - Un. Interna: 30x75x20 Cm (a x l x P), e Un. Externa: 55x70x25 Cm (a x l x P); fornecido com controle remoto, com display digital; manual de instruções e certificado de garantia em português; garantia com prazo mínimo de 12 meses; conforme ABNT NBR 16.401. Complementação: **Vazão de ar interna de 520 M³/h ou superior,** Serpentina condensador de cobre.

ITEM 2: Ar Condicionado, Split Hi Wall, 12.000 Btu/h, QUENTE E FRIO Inverter: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; com capacidade 12.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; **com utilização do Gás R410-a;** gabinete confeccionado em plástico abs (unidade evaporadora), em aço (unidade condensadora); fornecido 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, com prazo min. de garantia de 12 meses; equipamento fabricado de acordo com as normas NBR 16.401. Complementação: Serpentina condensador em cobre. Condensadora com descarga horizontal.

ITEM 3: Ar Condicionado, Cassete, Inverter, de 45.000btu/h a 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Cassete, Inverter; **com capacidade 48.000 Btu/h;** operação quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; **com utilização do Gás R410a;** gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. **Complementação:**

Capacidade de 45.000 a 49.000 Btu/h, condensadora de serpentina em cobre, **Vazão de ar unidade interna de 1.700 M³/H ou superior**.

ITEM 4: Ar Condicionado, Split, Inverter de 45.000btu/h 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; **com capacidade 48.000 Btu/h**; operação quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; **com utilização do Gás R410a**; gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. Complementação: Capacidade de 45.000 a 49.000 Btu/h, condensadora de serpentina em cobre, **Vazão de ar unidade interna de 1.700 M³/H ou superior**.

ITEM 6: Ventilador de parede. Tamanho: 60 cm. Cor: Preto. **Tensão: 110 V/ 220 V**. Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A".

ITEM 7: Cortina de Ar. Tamanho: 200 cm (peça única com 200 cm no total). **Tensão: 110 V/ 220 V**. Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A". **Potência 350W, vazão do ar 5580,00 m³/h**, com controle remoto.

DEVE SER LIDO COMO:

ITEM 1: Ar Condicionado 9.000 Btu, QUENTE E FRIO; do Tipo Split Hi Wall, Inverter; com capacidade 9.000 Btu/h; operação ciclo quente e frio; com filtro do tipo lavável, antibacteriana; voltagem 220 Volts; com consumo aproximado de 800 W; com selo Procel, classificação 'a'; funções: turbo, sleep, swing, controle de velocidade, timer, desumidificação; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 Un. Interna (evaporadora) e 01 Un. Externa tipo horizontal (condensadora) QUADRADA; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs na cor branca; medindo aproximadamente - Un. Interna: 30x75x20 Cm (a x l x P), e Un. Externa: 55x70x25 Cm (a x l x P); fornecido com controle remoto, com display digital; manual de instruções e certificado de garantia em português; garantia com prazo mínimo de 12 meses; conforme ABNT NBR 16.401. Serpentina condensador de cobre.

ITEM 2: Ar Condicionado, Split Hi Wall, 12.000 Btu/h, QUENTE E FRIO Inverter: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; com capacidade 12.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA;; gabinete confeccionado em plástico abs (unidade evaporadora), em aço (unidade condensadora); fornecido 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, com prazo min. de garantia de 12 meses; equipamento fabricado de acordo com as normas

NBR 16.401. Complementação: Serpentina condensador em cobre. Condensadora com descarga horizontal.

ITEM 3: Ar Condicionado, Cassete, Inverter, de 45.000btu/h a 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Cassete, Inverter; operação quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. Condensadora de serpentina em cobre.

ITEM 4: Ar Condicionado, Split, Inverter de 45.000btu/h 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; operação quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. Condensadora de serpentina em cobre.

ITEM 5: Ventilador de parede. Tamanho: 60 cm. Cor: Preto. **Tensão: 110V**. Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A".

ITEM 6: Cortina de Ar. Tamanho: 200 cm (peça única com 200 cm no total). **Tensão: 220V**. Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A". **Potência mínima de 320W**, com controle remoto.

1.2. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão eletrônico.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cajamar.



Heni Dias de Moraes

Pregoeira

Cajamar, 22 de março de 2024.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 467/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 AS 09:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2024 AS 14:59h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/03/2024 AS 15:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/03/2024 AS 15:01h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

1

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para formação de ata de registro de preço, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **eventual aquisição de ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES** através de Sistema de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Cajamar conforme estimativa anual apresentada, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abaixo uma breve descrição dos itens de necessidade para composição da ata de registro de preços, a descrição completa encontra-se no Anexo II no Termo de Referência.

Descrição básica	Qtde	Unidade
Ar-Condicionado Split Inverter 9000 BTUs Quente e Frio 220V	08	Peça
Ar-Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Quente e Frio 220V	02	Peça
Ar-Condicionado Split Inverter 48000 BTUs Quente e Frio 220V	02	Peça

Ar-Condicionado Split Inverter 48000 BTUs Quente e Frio 220V – Tipo Cassete	05	Peça
Cortina de Ar – 200cm	03	Peça
Ventilador de Parede, cor preta, 60cm, bivolt	05	Peça

1.2. Da garantia contratual:

1.2.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

1.3. Do prazo e do local de entrega do serviço/objeto:

1.3.1. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos objetos será de **20 (vinte) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar.

1.1. **Local de entrega:** Local da entrega: avenida Professor Walter Ribas, 555, Centro, Cajamar-SP, CEP: 07752-000. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br, das 9h às 16h. No setor de almoxarifado com nota fiscal e boleto bancário (se for o caso).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.** À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (2.3.2 e 2.3.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
 - 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **INCLUSIVE FRETE** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas, desde que não retiradas no período previsto no item anterior, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Qualquer proposta apresentada por prazo inferior será considerada por 60 dias, sob pena de rejeição.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
 - 4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.15.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.15.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.15.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.15.6.2.** empresas brasileiras;
 - 5.15.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1. contiver vícios insanáveis;

5.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar

será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados **neste edital será de 04 (quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2.1.** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 7.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.
- 7.6. Habilitação Jurídica:**
 - 7.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
 - 7.6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
 - 7.6.3.1.** CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 7.6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 7.6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 7.6.3.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
 - 7.6.3.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.6.3.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.7.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 7.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 7.7.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 7.7.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8. Qualificação Técnica:

- 7.9. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 7.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 7.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

- 7.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

- 7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

- 8.3.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quanto o Termo de Referência exigir amostra;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
- 11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;**
- 11.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração (fase de habilitação);**
- 11.13.4. ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;**
- 11.13.5. ANEXO V - Modelo padrão de proposta comercial**
- 11.13.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato**

Cajamar, 06 de março de 2024

Leandro Nascimento Lima

Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas: referente ao PREGÃO 002/2024 – PROCESSO 467/2024:

Equipe de planejamento: Designados pela Portaria nº23 de 18 de janeiro de 2024 e Portaria nº22 de 18 de janeiro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – NLLC e Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024.

18

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer **registro de preços para eventual e futura compra de sistemas de climatização** destinados à Câmara Municipal de Cajamar. A iniciativa surge da necessidade de substituir equipamentos que não estão mais em condições de uso (conforme laudos da equipe de manutenção da Câmara em anexo no processo administrativo 467/2024) e adquirir novos dispositivos conforme especificações do projeto arquitetônico fornecido pela ELETECA EIRELLI.

A Emenda à Lei Orgânica nº 20/2023 alterou a redação do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Cajamar para constar que o Município contará com 17 Vereadores. Com tal modificação, ampliou-se de 15 para 17 o número de vereadores desta Câmara.

A Câmara Municipal de Cajamar-SP realizou os concursos públicos nº 01/2022 e 02/2022 com 19 vagas e mais cadastro reserva para a seleção de novos servidores para atendimento da demanda interna.

O aumento no número de servidores e de vereadores ensejou tanto a alocação de servidores em salas que anteriormente não eram utilizadas, e, portanto, não estavam equipadas quanto a necessidade de ampliação do espaço da Câmara, obra cujo procedimento para execução está em andamento.

Assim, diante das elevadas temperaturas, da expansão do quadro de pessoal e da ampliação estrutural da Câmara Municipal de Cajamar-SP, há a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e cortina de ar.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A futura aquisição de sistemas de climatização via Registro de Preços é essencial para atender à demanda na Câmara Municipal de Cajamar (CMDC), onde mais de 80 servidores trabalham diariamente, recebendo visitantes e autoridades em eventos e atividades. A substituição dos equipamentos antigos e aquisição de novos dispositivos garantirão um ambiente confortável e propício para as atividades legislativas, além de beneficiar diversas áreas da Câmara, como o plenário, a escola do legislativo e os setores administrativos em geral.

Os itens foram elencados pelo setor de Patrimônio desta casa (conforme documento de formalização da demanda em anexo no Processo 467/2024), abrangendo a quantidade necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades internas rotineiras e a manutenção dos equipamentos em uso, conforme especificado no projeto arquitetônico fornecido pela ELETECA EIRELLI. Este projeto prevê a expansão de novos gabinetes, novos corredores e a integração de salas administrativas adicionais para acomodar o ingresso de novos servidores, em virtude da realização de Concurso Público.

Devido à limitação de espaço físico no setor de almoxarifado, a adoção do sistema de registro de preços apresenta-se como uma solução vantajosa e econômica para a Câmara Municipal de Cajamar.

Conforme disposto no Art. 6º, inciso XLV, da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços consiste em ***“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”***.

Ademais, contribui para a organização da demanda como um todo, pois considera a imprevisibilidade das necessidades ao longo do ano, especialmente após a nomeação e posse de novos servidores, conforme os concursos 01/2022 e 02/2022, o que torna inviável uma definição precisa de quantidades para as contratações futuras, tornando a Ata de Registro de Preços uma ferramenta valiosa para a gestão eficiente dos recursos e suprimento das necessidades da instituição.

Em seguida, conforme a Lei 14.133/2021, o próximo dispositivo trata do instrumento pelo qual o Sistema de Registro de Preços será direcionado: a ***Ata de Registro de Preços – “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”***.

A elaboração da Ata de Registro de Preços constitui uma solução vantajosa para a Câmara Municipal de Cajamar, tendo em vista o fator econômico, reduzindo os custos de armazenamento e estimulando o processo por meio da solicitação direta de produtos aos fornecedores participantes da ata. Além disso, proporciona ganhos de escala devido à demanda anual e diminui a quantidade de licitações necessárias por ano, pois permite à

câmara contratar diretamente com os fornecedores listados na ata, eliminando a competição a cada fornecimento.

3- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O licitante deve providenciar a entrega dos equipamentos de climatização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

Os equipamentos devem ser entregues sem violações desde sua origem até sua entrega definitiva, mantendo-se em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os equipamentos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e funcional de qualidade, e também quantitativa, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices.

Em caso de aprovação, de acordo com as condições mencionadas acima, serão considerados em conformidade. Caso contrário, serão considerados fora dos padrões estabelecidos. Todos os equipamentos de climatização, bem como os procedimentos relacionados à sua entrega, devem estar em conformidade com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de equipamentos de sistema de climatização, destinado a atender as necessidades de servidores, vereadores e visitantes. Tais materiais são encontrados facilmente no mercado, de modo que existem várias empresas especializadas e bem solidificadas nesse ramo, como demonstra o levantamento realizado pelo Painel de Preços em consulta de contratações similares por outras instituições e em orçamentos próprios de fornecedores.

Os itens solicitados para compra são de fácil determinação e caracterização, não necessitando de estudos aprofundados sobre os eles, uma vez que são itens usuais de consumo.

A forma de atendimento da demanda trará um impacto menor no orçamento da Câmara Municipal devido a forma de aquisição e o instrumento utilizado, trazendo preços fixos ao longo de sua vigência. A agilidade ao adquirir o produto fará com que as chances de desabastecimento sejam menores, eliminando a possibilidade de dispensa ou contratação direta para os produtos apresentados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Registra-se que, após levantamento realizado pelo setor de Patrimônio, demonstrado no Termo de Formalização de Demanda, constatou-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de climatização, sendo elaborada planilha com a relação dos itens, quantitativos e valores totais.

A relação dos materiais e os quantitativos estão descritos no *Termo de Referência* distribuídos em 06 (seis) itens.

Item	Especificação	Qtde	Unidade
1	Ar-Condicionado Split Inverter 9000 BTUs Quente e Frio 220V	08	Peça
2	Ar-Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Quente e Frio 220V	02	Peça
3	Ar-Condicionado Split Inverter 48000 BTUs Quente e Frio 220V	02	Peça
4	Ar-Condicionado Split Inverter 48000 BTUs Quente e Frio 220V – Tipo Cassete	05	Peça
5	Cortina de Ar – 200cm (peça única)	03	Peça
6	Ventilador de Parede, cor preta, 60cm, bivolt	05	Peça

Destaca-se que o quantitativo estimado nesta aquisição resultará em ganho de escala, pois quanto maior for o volume de aquisições cotadas, melhor será o valor final, trazendo benefícios para a Administração Pública. Vale ressaltar que apenas a quantidade de Equipamentos de Climatização a ser contratada será empenhada.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de uso, as quantidades necessárias de equipamentos de climatização, o período informado e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção no mercado, sob os princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, é a efetiva substituição e aquisição de **Equipamentos de Sistema de Climatização**, devido à sua qualidade e procedência, além de proporcionar maior eficiência energética, durabilidade e garantia de manutenção adequada, sendo que outras soluções vantajosas podem ser consideradas para atender às necessidades da Administração Pública.

A maioria dos aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Cajamar são antigos e possuem um custo de manutenção já elevado, devido a obsolescência. Nestes aparelhos a eficiência energética também é menor, tendo classificação “C”.

7- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

A pesquisa de preço do pregão eletrônico em questão fundamenta-se no Art. 23 da 14.133/2021, § 1º, o qual trata da estimativa do preço, sendo que a técnica utilizada foi a do inciso II e IV, o qual dispõe:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

22

A fim de se realizar uma estimativa de preço adequada, foram consideradas contratações prévias efetuadas pela Administração Pública até um ano antes da pesquisa, mediante uso do banco de dados do Painel de Preços, plataforma fornecida pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), e por meio de solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores especializados.

Importante ressaltar que, caso o fornecedor não disponibilizasse o item exato, foi solicitada a cotação de um produto similar que atendesse aos mesmos requisitos e finalidades, sendo descartados, neste processo, valores considerados inexequíveis ou discrepantes com o intuito de garantir que a média dos preços refletisse, de maneira precisa, os valores praticados pelo mercado.

No cumprimento do inciso IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021 foram enviados inúmeros e-mails e telefonemas para empresas especialistas em ares condicionados do Brasil inteiro, o critério de seleção foi aleatório, enviando para o máximo possível através dos resultados apresentados em sites de busca online. As empresas que responderam e deram feedback sobre a solicitação de orçamento foram: CentralAr, FrigelAr, PoloAr, Mondarc, RealityFrio, Santil e VenteCia. Nem todas as empresas possuíam todos os itens para cotação, mesmo assim, foram providenciados pelo menos três preços para cada item, extraíndo um valor médio para cada item do orçamento.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para a contratação seria adquirir os itens por meio de fornecedores habilitados em processo licitatório por Pregão Eletrônico, devido à natureza comum dos itens, após a avaliação de seus valores de mercado.

Dessa forma, o processo licitatório seguirá o **Sistema de Registro de Preço** por meio do Pregão Eletrônico, o qual é mais vantajoso para a Câmara Municipal de Cajamar, pois não limita completamente a Administração aos quantitativos, permitindo ajustar as contratações conforme as necessidades.

Após a conclusão da Licitação, as empresas contratadas deverão fornecer os materiais dentro do prazo estipulado no *Termo de Referência* e emitir a nota de empenho, respeitando rigorosamente as especificações definidas no termo, bem como as unidades de medida conforme a lista de itens adquiridos.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Só serão aceitos os recebimentos dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ➔ Identificação do produto;
- ➔ Embalagem original e intacta;

- Nome do fabricante;
- Quantidade solicitada.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

A realização da estimativa de preço e da aquisição dos itens presentes no termo de referência, será feita por ITEM, ampliando a competitividade e aumentando a participação de fornecedores que poderão disputar apenas os itens de seu interesse, não tendo a obrigatoriedade de fornecer todos os itens apresentados no termo de referência.

10- DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 dias, contados a partir da data do recebimento provisório do item no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar acompanhada da Nota Fiscal, através de documento formal enviado pela Câmara.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação judicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação de despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o propósito de contratar empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sistema de climatização, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades internas regulares, conforme especificações do projeto arquitetônico fornecido pela ELETECA EIRELLI, o qual inclui a expansão de novos gabinetes, corredores e salas administrativas adicionais acomodando, adequadamente, os vereadores e os novos e futuros servidores, em decorrência da realização de Concurso Público.

Este ETP está em conformidade com a legislação vigente e, com base em todas as descrições apresentadas neste documento, identifica-se no mercado uma solução inteiramente viável para atender à demanda interna conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cajamar, sendo que licitar é a prática padrão nos processos de compra, tendo o sistema de registro de preços como fator determinante na economia de escala,

redução de estoque, entregas sob demanda e flexibilidade quanto à quantidade estabelecida no Termo de Referência.

Cajamar, 11 de março de 2024.

24

Leandro Nascimento Lima

Agente de Contratação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 467/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024

2. OBJETO

2.1. Aquisição eventual de **ares condicionados e ventiladores** mediante pregão eletrônico e sistema de registro de preços com intuito primordial de proporcionar condições climatizadas durante o processo de trabalho, entendendo que a qualificação dos espaços físicos são fundamentais para a qualidade no atendimento à população de Cajamar, além de contribuir com a organização do local e melhora na qualidade de vida dos funcionários e visitantes.

25

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de referência tem por objetivo de eventual aquisição de ares condicionados e ventiladores através de pregão eletrônico para composição da Ata de Registro de Preços, para salas administrativas da Câmara Municipal de Cajamar, contribuindo para a melhora da qualidade no trabalho de servidores, vereadores e visitantes, conforme documento de formalização da demanda apresentado pelo setor de patrimônio, responsável pelo controle de itens permanentes na Câmara.

3.2. Justifica-se o procedimento de pregão eletrônico mediante composição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** devido ao planejamento interno de ampliação das instalações da Câmara Municipal de Cajamar, tornando o quantitativo anual impreciso, sendo assim sendo utilizado o valor de estimativa com base no projeto básico apresentado no contrato nº10/2023. Outro fator que faz com que o sistema de registro de preços seja a melhor opção disponível para a administração pública, é uma possível reorganização do espaço interno na Câmara, para receber novos servidores concursados devido aos concursos 01/2022 e 02/2022 ainda em vigência e com possibilidade de nomeação de novos concursados.

3.3. A Câmara Municipal de Cajamar necessita apenas da venda e entrega dos ares condicionados e dos demais itens presentes neste Termo de Referência, uma vez que, já possui contrato com empresa responsável por instalação e manutenção destes itens.

3.4. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição de ares condicionados e ventiladores é essencial para a boa qualidade dos servidores na Câmara Municipal de Cajamar. Atualmente os itens encontram-

se sem estoque e com a demanda interna alta, devido ao desgaste ao longo do tempo, repetidas manutenções, falhas e funcionamento e fatalidades. Alguns equipamentos foram adquiridos em 2011, tendo sua vida útil bem deteriorada e com a eficiência energética obsoleta.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 5.1. Não será exigida amostra para os itens que serão adquiridos.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.3. A Câmara Municipal de Cajamar optou por não divulgar o valor estimado dos itens a serem contratados, de acordo com o Art. 24 *caput* da Lei 14.133/2024, visando a melhor oferta de acordo com o preço de mercado dos fornecedores. O critério de seleção do fornecedor será **MENOR PREÇO**, o que torna discricionária a divulgação do valor estimado no procedimento. Os valores dos itens e o cálculo de estimativa encontram-se instruídos em processo administrativo (PROCESSO 467/2024), estando abertos para efeito de controle interno e externo, de acordo com a referida Lei, acima citada.
- 5.4. O intervalo entre os lances será de **1%** para efeito de disputa no procedimento licitatório.
- 5.5. Na hora que a empresa participante da licitação apresentar a proposta comercial ou lance no site, todos os valores devem estar incluídos nesta, inclusive os referentes a impostos e frete. A empresa contratada não se responsabilizará pela instalação, apenas pelo fornecimento do bem e sua entrega, pois a Câmara Municipal de Cajamar tem contrato vigente com manutenção e instalação de ares condicionados.

Item	Descrição	QTD	Valor Un estimado	Valor total estimado
1	Ar Condicionado 9.000 Btu, QUENTE E FRIO; do Tipo Split Hi Wall, Inverter; com capacidade 9.000 Btu/h; operação ciclo quente e frio; vazão de ar de no mínimo 600 M ³ /h; com filtro do tipo lavável, antibacteria; voltagem 220 Volts; com consumo aproximado de 800 W; com selo Procel, classificação 'a'; funções: turbo, sleep, swing, controle de velocidade, timer, desumidificação; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 Un. Interna (evaporadora) e 01 Un. Externa tipo horizontal (condensadora) QUADRADA; com utilização do Gás R410a; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs na	8		

	<p>cor branca; medindo aproximadamente - Un. Interna: 30x75x20 Cm (a x l x P), e Un. Externa: 55x70x25 Cm (a x l x P); fornecido com controle remoto, com display digital; manual de instruções e certificado de garantia em português; garantia com prazo mínimo de 12 meses; conforme ABNT NBR 16.401. Complementação: Vazão de ar interna de 520 M³/h ou superior, Serpentina condensador de cobre.</p>			
2	<p>Ar Condicionado, Split Hi Wall, 12.000 Btu/h, QUENTE E FRIO Inverter: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; com capacidade 12.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; com utilização do Gás R410-a; gabinete confeccionado em plástico abs (unidade evaporadora), em aço (unidade condensadora); fornecido 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, com prazo min. de garantia de 12 meses; equipamento fabricado de acordo com as normas NBR 16.401. Complementação: Serpentina condensador em cobre. Condensadora com descarga horizontal.</p>	2		
3	<p>Ar Condicionado, Cassete, Inverter, de 45.000btu/h a 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Cassete, Inverter; com capacidade 48.000 Btu/h; operação quente e frio; com</p>	5		

	<p>filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; com utilização do Gás R410a; gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. Complementação: Capacidade de 45.000 a 49.000 Btu/h, condensadora de serpentina em cobre, Vazão de ar unidade interna de 1.700 M³/H ou superior.</p>			
4	<p>Ar Condicionado, Split, Inverter de 45.000btu/h 48.000btu/h, QUENTE E FRIO, 220v, Monofásico: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; com capacidade 48.000 Btu/h; operação quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem 220 Volts, 60 Hz, monofásico; com selo Procel, classificação "a"; funções timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora QUADRADA; com utilização do Gás R410a; gabinete confeccionado em plástico Abs (unidade Evaporadora), em aço (unidade Condensadora); fornecido com 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em Português, garantia mínima 12 meses; conforme ABNT NBR 16401. Complementação: Capacidade de 45.000 a 49.000</p>	2		

	Btu/h, condensadora de serpentina em cobre, Vazão de ar unidade interna de 1.700 M ³ /H ou superior.			
6	Ventilador de parede. Tamanho: 60 cm. Cor: Preto. Tensão: 110 V/ 220 V. Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A".	5		
7	Cortina de Ar. Tamanho: 200 cm (peça única com 200 cm no total). Tensão: 110 V/ 220 V . Selo de eficiência energética PBE - ENCE com classificação "A". Potência 350W, vazão do ar 5580,00 m ³ /h, com controle remoto.	3		

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- 7.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e regulamentações sobre resíduos sólidos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todos os itens que compõem este Termo de **Referência serão entregues de forma única (em quantitativo solicitado pela Câmara) em até 20 dias úteis** após solicitação de fornecimento formal apresentada pela divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar.
- 8.2. Local da entrega: avenida Professor Walter Ribas, 555, Centro, CEP: 07752-000. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br, das 9h às 16h. No setor de almoxarifado com nota fiscal e boleto bancário (se for o caso).
- 8.3. O recebimento provisório ficará a cargo do setor de almoxarifado e pela equipe de manutenção da Câmara Municipal de Cajamar no ato da entrega.
- 8.4. O recebimento definitivo será feito **em até 20 (vinte) dias da entrega dos equipamentos**, mediante atestado de recebimento emitido pela Câmara.
- 8.5. Caso haja algum defeito de fabricação ou qualquer tipo de problema detectado na entrega e na posterior utilização (dentro da garantia), será responsabilidade da contratada a substituição do equipamento danificado no **prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pela Câmara Municipal de Cajamar**. A solicitação de garantia e o contato com o fabricante, em caso de defeito de fabricação, será responsabilidade da contratada, não gerando nenhum tipo de ônus ou demanda para a Câmara Municipal de Cajamar. O não cumprimento das cláusulas deste termo de referência e do contrato posteriormente assinado com a detentora da ata gera as penas aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 8.6. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 12 meses no equipamento e no compressor**. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
 - 8.6.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em

uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

8.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivos (s) substituto (s), nomeado em procedimento próprio pela Câmara Municipal de Cajamar.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato nomeado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos equipamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente com laudo ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

10.2. **O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa. A contratada responsabiliza-se por todos os encargos financeiros e tributários decorrente do fornecimento do serviço, inclusive frete e transporte.

10.3. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.3.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

10.3.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

10.3.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** Os critérios de seleção do fornecedor serão com base no **MENOR PREÇO** sendo o modo de disputa **ABERTO**, conforme orientações apresentadas por edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades nas condições de recebimento dos itens elencados neste termo de referência, o Contratante poderá:

12.2.1. No tocante à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

12.2.2. Na hipótese de substituição, solicitar que a Contratada substitua em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.3. No tocante à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em até 24 horas ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em conformidade com a indicação do Contratante, de maneira formal e por escrita.

12.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante (de maneira formal e escrita), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. A estimativa de preço foi realizada com base em duas referências de composição de preço conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º, incisos II e IV: “II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

13.2. A metodologia utilizada foi a cotação com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. O website do Painel de Preços também foi utilizado para a composição da estimativa, disponível em: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, portal do Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços Públicos, os valores utilizados foram os de acordo com a região do Estado de São Paulo para melhor refletir nos custos locais. Valores

inexequíveis e discrepantes foram excluídos da análise para que a média não seja influenciada negativamente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 14.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.3.** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 14.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 14.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 14.2.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos itens presentes neste termo de referência apresenta-se:

01.00.0 PODER LEGISLATIVO
01.01.0 Câmara Municipal
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cajamar, 11 de março de 2024.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 467/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, da Câmara Municipal de Cajamar, DECLARO, sob as penas da lei:

36

- a. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b. Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. que inexistente no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Cajamar, nos cargos de direção, gerência, chefia.
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e. Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- g. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

- j. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 467/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal, que:

38

- a. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b. A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c. O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d. O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e. O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f. O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer
 - d. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - h. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 467/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Câmara Municipal de Cajamar, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____

Aosdias do mês dede dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, de um lado a Câmara Municipal de Cajamar, entidade de direito público interno, com sede à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, inscrita no CNPJ nº 51.447.472/0001-28, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Cândido da Silva, brasileiro,portador de Cédula de Identidade RG nºinscrito no CPF/MFresidente e domiciliado nesta cidade de Cajamar, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Processo nº 467/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no site da Câmara Municipal de Cajamar e diário oficial da cidade, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **eventual aquisição de ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES através de Sistema de Registro de Preços** para a Câmara Municipal de Cajamar conforme estimativa anual apresentada, especificações, condições, quantidades e exigências em Edital (Processo 467/2024).

1.2. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras e Licitações, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. . O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

- 2.2. No ato da entrega, os itens, serão inspecionados pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes. Com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.3. A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pela Câmara, mediante termo de fornecimento, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico (Processo 467/2024) caberá a Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Cajamar no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após solicitação formal da contratante.

- 5.2.1.** O recebimento provisório será feito pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar no prazo de **5 (cinco) dias da entrega dos produtos**.
- 5.2.2.** O recebimento definitivo será feito no prazo máximo de **20 (vinte) dias** assinatura do recebimento provisório.
- 5.3.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.
- 5.4.** Caso problemas na garantia dos produtos por falhas posteriores ao recebimento definitivo a contratada deverá substituir o produto danificado e dentro do período de garantia em **até 10 (dez) dias úteis**, facultando a substituição por similar até que um novo item segurado seja enviado à Câmara Municipal de Cajamar.
- 5.5.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço já informado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, no setor de almoxarifado, pelo qual será dado o recebimento provisório.
- 5.6.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 5.7.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa não será aceita pela Câmara Municipal de Cajamar, devendo ser **substituída em 10 (dez) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.8.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades cabíveis.
- 5.9.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.
- 5.10.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.
- 5.11.** A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade e prazo previstos na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Cajamar, e que durante o prazo de vigência do registro de preços sob pena de sanções administrativas.
- 5.12.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.13.** O compromisso de fornecimento do objeto licitado será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

- 5.14. A celebração do compromisso de entrega e fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.15. **A realização da entrega deverá ser efetuada através de solicitação de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cajamar, datada e assinada.**
- 5.16. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
- 5.17. A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 5.18. A contratada deverá substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 5.19. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota fiscal e recebimento provisório pelo setor de almoxarifado. O pagamento não exige a contratada de respeitar o prazo de garantia do produto e a identificação de irregularidades constatadas no recebimento definitivo.
- 6.2. A licitante vencedora apresentará à Câmara Municipal de Cajamar a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3. As **notas fiscais eletrônicas** deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br e cmdc.tesouraria@terra.com.br e, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Cajamar, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6. A Câmara providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.
- 6.7. Deve-se entregar obrigatoriamente de forma física a nota fiscal no ato da entrega para conferência e recebimento provisório.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais ou de transporte. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

- 7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.
- 7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**
- 8.1. As entregas deverão ser feitas em até **20 (vinte) dias úteis** das 09h00 às 16h00, conforme solicitação da contratante, no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000.
- 8.2. Os itens deverão estar lacrados com as impressões oficiais da marca e com todos os itens de fábrica, inclusive os manuais do fabricante, sob pena de não aceitação no recebimento provisório ou definitivo.
- 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**
- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- 9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.1.3. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- 9.1.3.1.** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;
- 9.1.3.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 9.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 9.1.4.1.** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 9.1.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 9.1.4.3.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 9.2.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 9.3.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 9.4.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 9.5.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- 9.5.1.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;
- 9.5.2.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.6.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 10.1.1.** Pela Câmara, quando:
- 10.1.1.1.** A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- 10.1.1.2.** A detentora não acatar a ordem de serviço/ fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- 10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- 10.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- 10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- 10.1.2.1. Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- 10.1.2.2. Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;
- 10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Cajamar.
- 10.4. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto em regulamento próprio no **Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024**, na Lei 14.133/2021 e demais atos normativos que regulam o tema.
- 10.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial de Cajamar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Cajamar e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cajamar para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

Administrador da Empresa Contratada (Detentora da Ata)

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF: